



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 00180/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE 0018/2026

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada dia **09 de setembro de 2026**, às **09h:00min**, na plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

O presente documento manifesta a necessidade de Registro de Preço por Dispensa de Licitação para contratação do serviço de ornamentação, nos termos dos artigos 75, inciso II e 82 § 6º, ambos da lei 14.133/2021.

TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é do **tipo menor preço POR LOTE**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

4.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$62.011,40 (sessenta e dois mil, onze reais e quarenta centavos) com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

7.5 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.6 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8.2.1 Habilitação Jurídica:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.2.2 Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.2.4 – Habilitação Qualificação Técnica

a) A empresa ou o profissional designado para realização da aquisição deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

9.1.3 O Agente de contratação poderá solicitar a proposta reajustada com valores unitários.

9.1.3 O Agente de contratação poderá realizar diligência a qualquer tempo.

10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão as elencadas na Lei 14.133/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2 Todos os anexos e cláusulas integram o presente edital.

Espera Feliz/MG, 03 de setembro de 2026.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: O presente documento manifesta a necessidade de Registro de Preço por Dispensa de Licitação para contratação do serviço de ornamentação, nos termos dos artigos 75, inciso II e 82 § 6º, ambos da lei 14.133/2021.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N°: 00180/2026

NÚMERO DA MODALIDADE: 0018/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Cadeiras de plástico sem braço com ou sem capas brancas	10.000	UN
02	Mesa retangular em madeira natural – 1,60m X 0,80m X 0,80m	20	UN
03	Tampo de madeira redondo	150	UN
04	Aparador rústico de madeira – 1,20 m X 0,60m	30	UN
05	Tenda 6,00m X 6,00m	30	UN
06	Arranjo com flores artificiais ou temáticos em vaso imperial de resina	150	UN
07	Painel de balões – até 5.000 unidades	15	UN
08	Painel em madeira revestido com tecido 8,00m X 3,00m	15	UN
09	Painel apenas em tecido – 8,00m X 3,00m	15	UN
10	Painel rústico em ripado de madeira 2,00m X 2,00m	15	UN
11	Cortina para palco – cobertura por metro quadrado	2.000	M²
12	Tapeçaria decorativa em tecido – 2,00m X 2,50m	30	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

13	Tapeçaria decorativa em tecido – 1,00m X 1,00m	30	UN
14	Toalha retangular branca Oxford – 5,00 X 3,00m	150	UN
15	Toalha redonda – 3,00m de diâmetro	150	UN
16	Tripé para cartazes ou quadros – 1,50m X 0,60m	15	UN
17	Serviço de transporte, montagem, manutenção e desmontagem	15	UN

Data:

Validade da Proposta: 90 dias

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 00180/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Local e Data

Nome da Empresa
CNPJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria solicitante:

1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.2. OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de Registro de Preço por Dispensa de Licitação para contratação do serviço de ornamentação, nos termos dos artigos 75, inciso II e 82 § 6º, ambos da lei 14.133/2021.

1.3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação por dispensa de licitação, fundamenta-se no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que permite a **dispensa de licitação** nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II – Para contratação que envolva valores menores que R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a compras de maior vulto que possam ser realizadas de forma conjunta e desde que não se caracterize o fracionamento da despesa.

O Registro de Preços se respalda no artigo, 82 § 6º da lei 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 6º - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

A contratação de serviços de ornamentação se faz necessária para a realização de eventos institucionais, culturais e comemorativos promovidos pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, a exemplo de festividades locais, solenidades oficiais e eventos comunitários previstos no calendário municipal.

Trata-se de serviço **específico e pontual**, cuja execução demanda estrutura e materiais adequados, bem como pessoal qualificado, razão pela qual se justifica a contratação de empresa especializada no ramo.

O valor estimado da contratação é **inferior ao limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II**, não havendo indícios de fracionamento ou divisão irregular de despesas, sendo esta contratação **única, isolada e necessária ao atendimento de evento específico**, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Considerando que a demanda pelos materiais ocorrerá de forma variável e conforme a necessidade da Administração, não sendo possível estabelecer previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período da contratação, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**.

A utilização desse procedimento permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a aquisição antecipada de quantitativos superiores às necessidades da Administração e proporcionando maior eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

Nesse sentido, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 82, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente diante da impossibilidade de determinação prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, considerando a urgência e especificidade do evento a ser realizado, bem como o baixo valor da contratação, conclui-se pela **viabilidade da contratação por dispensa de licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II, e artigo 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Cadeiras de plástico sem braço com ou sem capas brancas	10.000	UN
02	Mesa retangular em madeira natural – 1,60m X 0,80m X 0,80m	20	UN
03	Tampo de madeira redondo	150	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

04	Aparador rústico de madeira – 1,20 m X 0,60m	30	UN
05	Tenda 6,00m X 6,00m	30	UN
06	Arranjo com flores artificiais ou temáticos em vaso imperial de resina	150	UN
07	Painel de balões – até 5.000 unidades	15	UN
08	Painel em madeira revestido com tecido 8,00m X 3,00m	15	UN
09	Painel apenas em tecido – 8,00m X 3,00m	15	UN
10	Painel rústico em ripado de madeira 2,00m X 2,00m	15	UN
11	Cortina para palco – cobertura por metro quadrado	2.000	M²
12	Tapeçaria decorativa em tecido – 2,00m X 2,50m	30	UN
13	Tapeçaria decorativa em tecido – 1,00m X 1,00m	30	UN
14	Toalha retangular branca Oxford – 5,00 X 3,00m	150	UN
15	Toalha redonda – 3,00m de diâmetro	150	UN
16	Tripé para cartazes ou quadros – 1,50m X 0,60m	15	UN
17	Serviço de transporte, montagem, manutenção e desmontagem	15	UN

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

2.2 Necessária se faz a aquisição do serviço de ornamentação para atender demanda da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG e Secretarias vinculadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ser do ramo de atividade do objeto.

3.2. Atender as demandas da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG e Secretarias vinculadas.

4. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.1. A validade da proposta deverá ser de 90 dias e os preços unitários devem ser com 04 (quatro) casas decimais.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A Contratada fica obrigada a executar o serviço, quando solicitado através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Fornecimento à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

6.2. Indenizar o município de Espera Feliz/MG por todo e qualquer dano decorrente, direta e/ou indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

6.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

6.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e no presente Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

6.7. Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.8. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.9. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.10. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o fiscal de contrato designado, servidor Phylippe Barbosa da Silva.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.11. A Contratada que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Espera Feliz/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

6.12. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

6.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

6.14. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

6.14.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos medicamentos, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Fornecimento.

6.14.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Espera Feliz/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.15. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

7.2. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos materiais nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

7.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será escolhido pela melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9. ESTIMATIVAS DE VALORES

Devido à particularidade do objeto, procedeu-se a cotação com profissionais especializados. Seguem cotações em anexo

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ficha: 103 / Fonte: 15001001.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 13 de agosto de 2026.

Mirian Louzada de Souza Castro
Secretária Municipal de Educação e Cultura